Lei: Nº 7027 de 03.12.91
D.O.M: Nº 9797 de 31.01.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 24/11/00

FUNCIONÁRIO

DATA 25/09/91

PROJETO DE LEI Nº 280/91

ASSUNTO
Denomina de Governador Cézar Cals de Oliveira Filho um logradouro público de Fortaleza

VEREADOR Joaquim

LEI Nº 7027 DE 03/12/91

DIOM Nº 9797 DE 31/01/92

ARQUIVO 16.03.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 070271991
Projeto: 02801991
Autor: JOAQUIM AZEVEDO
Assunto: PCA OSCAR BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7027 de 03 de dezembro de 1991.

Denomina de GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO, um logradouro de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Governador César Cals de Oliveira Filho, um logradouro de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 03 de dezembro de 1991.

JOSÉ MARIA COUTO
PRESIDENTE

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR
COMO RELATOR
Em 1 / 1
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 280/91

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 27/09/1991
Presidente

Aprovado em 1a. Discusção
Em 09/10/1991
Presidente

Denomina de GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA um logradouro público de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica denominado de GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, um logradouro público de Fortaleza.

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de setembro de 1991.

Joaquim Azevedo

Vereador - Joaquim Azevedo

Aprovado em 2a. Discusção
Em 10/10/1991
Presidente

JUSTIFICATIVA

O cidadão César Cals de Oliveira, falecido recentemente exerceu o cargo de Governador do Estado, Senador da República e Ministro das Minas e Energia.

Sempre lutou pelos interesses do Estado do Ceará trazendo para nossa região vultuosos recursos que muito contribuiram para nosso desenvolvimento.

Nada mais justo do que homenageá-lo com um logradouro público na cidade de Fortaleza.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de setembro de 1991.

Joaquim Azevedo

Vereador - Joaquim Azevedo

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 10/10/1991
Presidente

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 068 /91
AO PROJETO DE LEI Nº 280/91

Dispensado de impressão e interstício
Em 09/10/1991
Presidente

O Vereador Joaquim Azevedo apresentou ao Plenário desta Câmara Municipal o projeto de lei que "denomina de Governador Cesár Cals de Oliveira, um logradouro de público de Fortaleza."

Nada encontrando que o impossibilite e estando de acordo com a legislação vigente, somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de Outubro de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

MDCB/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 280/91.

APROVADO
EM 16/10/91
Presidente

Denomina de GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, um logradouro público de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de Governador César Cals de Oliveira, um logradouro de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de outubro de 1991.

PRESIDENTE

MDCB/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR / CP

Ofício nº 111 /92

Fortaleza, 07 de fevereiro de 1992.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de mandar republicar por incorreção a Lei nº 7027 de 03 de dezembro de 1991, que "DENOMINA DE GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO, um logradouro de Fortaleza".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Ilmo. Sr.

PAULO COELHO DE ARAUJO

DD: Diretor do Diário Oficial do Município

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1937 /91

Fortaleza, 17 de outubro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Denomina de GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, um logradouro público de Fortaleza".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR / CP

Ofício nº 2992/91

Fortaleza, 27 de novembro de 1991.

Senhor Prefeito:

Estamos enviando a V.Exa., para receber a devida numeração a Lei que, "Denomina de GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, um logradouro público de Fortaleza" promulgada por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 280/91

Denomina de GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA um logradouro público de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica denominado de GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, um logradouro público de Fortaleza.

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de setembro de 1991.

Joaquim Azevedo

Vereador - Joaquim Azevedo

JUSTIFICATIVA

O cidadão César Cals de Oliveira, falecido recentemente exerceu o cargo de Governador do Estado, Senador da República e Ministro das Minas e Energia.

Sempre lutou pelos interesses do Estado do Ceará trazendo para nossa região vultuosos recursos que muito contribuiram para nosso desenvolvimento.

Nada mais justo do que homenageá-lo com um logradouro público na cidade de Fortaleza.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de setembro de 1991.

Joaquim Azevedo

Vereador - Joaquim Azevedo

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Denomina de GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, um logradouro público de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Governador César Cals de Oliveira, um logradouro de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
Prefeito Municipal

MDCB/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991

Denomina de GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, um logradouro público de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Governador César Cals de Oliveira, um logradouro de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM DE DE 1991.

José Maria Couto Bezerra
Presidente